



Prefeitura Municipal de Riachinho

Gestão 1.997/2.000 "Um Jeito Novo de Administrar"

Av. JK, 455 - Centro - Fone (0**38) 678-1208 - FAX:(0**38) 678-1202 - CEP: 38.640-000 - Riachinho-MG

LEI Nº216/2000, DE 28 DE MARÇO DE 2000.

AUTORIZA A AQUISIÇÃO, POR COMPRA, DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONTIDAS NO ARTIGO 148, INCISO I, COMBINADO COM O ARTIGO 21 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, EM SEU NOME, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, o imóvel situado no Perímetro Urbano da Sede do Município medindo 13.944m² (treze mil novecentos e quarenta e quatro metros quadrados), de propriedade do senhor Domingos Mendes de Souza, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com as seguintes confrontações:

I - pela frente com a Rua Afonso Pena, com 83 (oitenta e três) metros;

II - pelo fundo com Domingos Mendes de Souza, com 83 (oitenta e três) metros;

III - pela esquerda com o Patrimônio Público Municipal, com 168 (cento e sessenta e oito) metros.

IV - pela direita com Domingos Mendes de Souza, com 168 (cento e sessenta e oito) metros.

Parágrafo Único - A autorização citada neste artigo só se efetivará com a lavratura da escritura e o respectivo registro do imóvel.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da dotação 07.02-15.81.316.2.054-3259, consignada no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Riachinho-MG, 28 de março de 2000.

GERALDO MAGELA CORDEIRO MÁXIMO
Prefeito Municipal

PUBLICAR 28, 03, 2000
ENTRAR 28, 04, 2000
1º DO ARTIGO 85 DA LOMB

Assinatura

Valdemar Barbosa da Silva
Diretor do Departamento
de Administração